

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1194**

*de 19 de outubro de 2004*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de imóvel e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2004, DE 19/10/2004 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de imóvel e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: 2.149,20 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), que constitui a área total da Alameda Santa Rita, localizada na rua Joaquim Cardeal de Souza, bairro São Judas Tadeu, perímetro urbano desta cidade, com a seguinte descrição: Ao Norte: com 144,00 m para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Ao Sul: com 144,00 m para a rua Joaquim Cardeal de Souza Ao Leste: com 16,48 m para a rua Voluntários da Pátria Ao Oeste: com 13,37 m para a rua Pedro Mendes Fontoura*

### **Art. 2º.**

*A área, objeto da Desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se à regularização do espaço onde nas proximidades existem diversas propriedades de forma irregular.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito., 19 de Outubro de 2004 Oswaldo Mochi Júnior  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 19/10/2004*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1194/2004 - 19 de outubro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*